

“Bola de saltar, da marca *Fitforce*, vendida online”

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foi notificado o seguinte produto:

Notificação n.º:	A12/00107/24
Categoria:	Equipamento para atividades de lazer/desporto
Produto:	Bola de saltar
Marca:	<i>Fitforce</i>
Tipo / número do modelo:	HOPERBALL45-U20A
Código de barras:	2 000002 446910
Imagens:	
Descrição do produto / da embalagem:	<p>A bola de saltar, de cor azul, medindo 45 cm de diâmetro, possui uma pega e, apresenta-se acondicionada numa caixa de cartão preto com uma imagem de quatro bolas.</p> <p>O produto é vendido <i>online</i>.</p>
País notificador:	República Checa
País de origem:	China
Tipo de risco:	Químico
Defeito Técnico / Risco:	<p>A bola contém uma quantidade excessiva do <i>Ftalato de di-isobutilo (DIBP)</i> (valor medido: 37.1%).</p> <p>Este ftalato pode prejudicar a saúde ao causar eventuais danos no sistema reprodutor.</p>

	O produto não está em conformidade com o <u>Regulamento REACH</u> (Regulamento da União Europeia adotado para melhorar a proteção da saúde humana e do ambiente face aos riscos que podem resultar dos produtos químicos).
Medidas adotadas:	A medida de “Retirada do produto do mercado” foi adotada no mercado do país notificador (República Checa).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!